

PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103 n. 1 São Paulo sexta-feira, 1º de janeiro de 1993

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

**DECRETO Nº 36.439, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992**  
*Suspende provisoriamente a intervenção no Município de Itirapina*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos do Ofício nº 1.555/92, de 30 de dezembro de 1992, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da Representação Interventiva nº 780-0, em que é requerente o Procurador Geral de Justiça, requerido o Município de Itirapina e interessados Constante Hildebrando e Outros.

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica suspensa provisoriamente a intervenção no Município de Itirapina, medida adotada pelo Decreto nº 33.719, de 30 de agosto de 1991, enquanto regularmente cumpridas as obrigações assumidas pela Municipalidade nos acordos homologados nos autos das ações de desapropriação de nºs 1134/73 e 131/75, que tramitam perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Claro.

#### Artigo 2º

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 31 de dezembro de 1992  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de dezembro de 1992

**DECRETO Nº 36.440, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992**

*Renova o prazo estabelecido pelo Decreto nº 34.400, de 18 de dezembro de 1991, para a Secretaria do Menor celebrar convênios com entidades assistenciais, objetivando a transferência de recursos financeiros para a prestação de assistência a crianças e adolescentes.*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, incisos II e XIV, da Constituição do Estado,

#### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 4 de janeiro — Segunda-feira

9h30 Ministro dos Transportes, Dr. Alberto Goldman.  
15h Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.

#### Seção I

Esta edição, de 28 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

<b>Secretários</b>	
Planejamento e Gestão..... 1	Meio Ambiente..... 7
.....	.....
.....	Transportes Metropolitanos... 8
Segurança Pública..... 1	.....
Fazenda..... 2	.....
.....	.....
Educação..... 3	.....
Saúde..... 6	.....
Energia e Saneamento..... 7	.....
.....	.....
.....	Edifícios..... 8
.....	Concursos..... 8
Cultura..... 7	Assembleia Legislativa..... 18
.....	Diário dos Municípios..... 28
.....	.....
.....	.....

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica renovado o prazo estabelecido pelo Decreto nº 34.400, de 18 de dezembro de 1991, para a Secretaria do Menor celebrar convênios com entidades assistenciais, objetivando a transferência de recursos financeiros para a prestação de assistência a crianças e adolescentes, observadas as dotações orçamentárias e as disponibilidades financeiras.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de dezembro de 1992  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
*Rosmary Correa*  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Menor  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de dezembro de 1992.

**DECRETO nº 36.287, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

#### Retificação do D.O. de 24-12-92

No referendo leia-se como segue e não como constou:  
*Walter Kufel Júnior*  
Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 36.292, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversas Secretarias, para repasse a Diversas Autarquias, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

#### Retificações do D.O. de 24-12-92

Nas tabelas 3 leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3		Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 09.58 — Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — Iamspe			
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
	3.1.9.1	13.75.021	Sentenças Judiciais
	70.000.000,00	70.000.000,00	
	4.1.9.1		Sentenças Judiciais
	600.000.000,00	600.000.000,00	
Totais			
	670.000.000,00	670.000.000,00	

TABELA 3		Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
	3.1.9.1	16.88.021	Sentenças Judiciais
	37.000.000.000,00	37.000.000.000,00	
	4.1.9.1		Sentenças Judiciais
	47.000.000.000,00	47.000.000.000,00	
Totais			
	84.000.000.000,00	84.000.000.000,00	

TABELA 3		Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 18.58 — Caixa Beneficente da Polícia Militar			
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
	3.1.9.1	15.82.495	Sentenças Judiciais
	175.000.000,00	175.000.000,00	
Totais			
	175.000.000,00	175.000.000,00	

#### ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 30-12-92

**Designando**, nos termos dos arts. 3º e 4º do Dec. 25.367-86, com a redação dada pelos Decrs. 27.661-87, 28.753-88 e 28.890-88, os adiante relacionados para, como membros integrantes o Conselho Estadual de Entorpecentes — CONEN, para um mandato de 2 anos:

- Perceval Alves de Souza, em recondução, como representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, na qualidade de Presidente;  
Antonio Luiz de Carvalho e Silva, em recondução, como representante do Instituto de Medicina Social e de Criminologia — IMESC;  
Nelson da Silveira, em recondução, como representante da Procuradoria Geral do Estado;  
Nilson Ferraz Paschoa e Marisa Lima Carvalho, ambos em recondução, como representantes da Secretaria da Saúde;  
George Henry Millard, em recondução, como representante da Secretaria da Segurança Pública;  
José Elpidio da Silva, em recondução, como representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;  
Márcia Aparecida Miranda, em recondução, como representante da Secretaria do Menor;  
Mário do Socorro Arruda, em recondução, como representante da Secretaria da Promoção Social;  
Antonio Scarance Fernandes, em recondução, como representante do Ministério Público do Estado de São Paulo;  
Edward John Baptista das Neves Macrae, Walter Fanganiello Maierovitch e Maria Etelvina Reis de Toledo Barros, todos em recondução, como representantes da Comunidade Acadêmico-Científica;  
Stanislau Kryniski, Samuel Média Coelho e Rosely Castellari Coimbra, todos em recondução, como representantes da Sociedade Civil;  
Luiz Augusto Emilio Bayerlein, em recondução, como representante do Conselho Regional de Medicina;  
Roberto Precioso Junior, em recondução, como representante do Departamento de Polícia Federal;  
José Eduardo de Santana, em recondução, como representante do Ministério Público Federal;  
Luizemir Wolney Carvalho Lago, em recondução, como representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;  
José Carlos Prado, em recondução, como representante do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo;  
José Roberto Leal de Carvalho, em recondução, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção São Paulo;  
Ruy de Mathis, como representante da Sociedade Civil;  
Benedito Adalberto Boletta de Oliveira, como representante do Conselho Regional de Psicologia — 6ª Região.

#### SECRETARIAS DE ESTADO

##### Planejamento e Gestão

Secretário  
Ernesto Lozardo

##### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Despacho do Diretor, de 29-12-92**  
Proc. SPG — 1315/91 Vol. II, Contrato — 1315/91. Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão, Contratada — Barra Limpa — Limpadora e Serv. Gerais S/C Ltda. "Autorizo o reajuste contratual conforme faculta o Parágrafo 8º, do Artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89."

##### Segurança Pública

Secretário  
Michel Temer

##### Departamento Estadual de Trânsito

**Reajuste de Preços**  
Protocolado 1.448-92 — Detran — GS — 304-92.  
Contrato 4/92.  
Contratante — Departamento Estadual de Trânsito.  
Contratada — Banespa S/A — Serviços Técnicos e Administrativos.  
Objeto — Prestação de serviços técnicos administrativos.  
Período — 1º-5-92 a 30-4-93, podendo ser prorrogado.  
Base mensal inicial — Maio — Cr\$ 27.039.843,00.  
Base mensal anterior — Novembro — Cr\$ 160.889.699,46.  
Base mensal atual — Dezembro — Cr\$ 163.612.244,51.  
Conforme Cláusula 7 do Contrato, por força de Dissídios Coletivos e Acordos Sindicais.  
1º Termo de Retificação e Aditamento da Ordem de Execução de Serviços 24/92  
Protocolado 22.955/92-Detran.  
Contratante — Departamento Estadual de Trânsito.  
Contratada — KM Máquinas e Equipamentos Ltda.-ME.